



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – [licitacao.pmar2021@gmail.com](mailto:licitacao.pmar2021@gmail.com)  
CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



## CRENCIAMENTO Nº 001/2026

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE AMELIA RODRIGUES, ESTADO DA BAHIA, a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte, Turismo e Lazer, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por intermédio da Agente de Contratações e Equipe de Apoio, designada mediante **DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2025**, torna pública para conhecimento dos interessados, a abertura do Chamamento Público para credenciar pessoas Físicas ou Jurídicas, prestadoras de atividades culturais de Matriz Africana e Grupos de Capoeira de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

<b>OBJETO:</b> CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE GRUPOS CULTURAIS DE MATRIZ AFRICANA E GRUPOS DE CAPOEIRA PARA REALIZAÇÃO, APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DURANTE OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE AMELIA RODRIGUES-BA.	
<b>SITE, DATA E HORÁRIO (BRASÍLIA-DF) PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:</b>	
SITE:	<a href="http://www.bll.org.br">http://www.bll.org.br</a>
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 10:00h do dia 22/01/2026
FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	Às 00:00h do dia 22/01/2027
<b>PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:</b> 12 (doze) meses, a partir do dia 22/01/2026 das 10:00h até às 00:00h do dia 22/01/2027 de forma eletrônica no endereço <a href="http://www.bll.org.br/">http://www.bll.org.br/</a>	
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO</b> <b>DECRETO Nº 004/2025</b>	<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:licitacao.pmar2025@gmail.com">licitacao.pmar2025@gmail.com</a>
<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:</b> Decreto Municipal nº 009-2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b> O Edital e seus anexos encontram-se em: <a href="http://www.bll.org.br/">http://www.bll.org.br/</a> ; <a href="http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br/">http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br/</a> e <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>	
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.	
<b>ÓRGÃO DEMANDANTE:</b> Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte, Turismo e Lazer	



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



## 1. OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE GRUPOS CULTURAIS DE MATRIZ AFRICANA E GRUPOS DE CAPOEIRA PARA REALIZAÇÃO, APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DURANTE OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE AMELIA RODRIGUES-BA.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 São admitidas a participar do Credenciamento todas as pessoas jurídicas/físicas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 A participação neste CREDENCIAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e na tabela de valores de serviços.

2.3 É assegurado o acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, o qual deverá se cadastrar na BLL COMPRAS, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) a partir da data definida no preâmbulo.

2.1.1 Como condição específica para participação do Credenciamento por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [bllcompras.com](http://bllcompras.com), após a formalização do pedido e atendimento das informações necessárias.

2.1.2 O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

2.1.3 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

2.7 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Credenciamento.

**2.2 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, durante o qual os credenciados poderão ser convidados a firmar as contratações, nas oportunidades e quantidades de que o Município necessitar, observadas as condições fixadas neste edital e as normas pertinentes.**

**2.3 Findo o período de vigência, o Município de Amélia Rodrigues, atendido o interesse público, adotará os atos necessários a renovação do credenciamento, atendidas as prescrições legais, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.**

**2.4 O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar ofertando um ou mais item.**

**2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.**

**Não poderão disputar esta licitação:**

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens/serviços a ele relacionados;

2.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000

Tel: (75) 3242-4600 – [licitacao.pmar2021@gmail.com](mailto:licitacao.pmar2021@gmail.com)

CNPJ: 13.607.213/0001-28 – [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do Credenciamento, impossibilitada de participar do Credenciamento em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5.11 Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar do Credenciamento e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos.

2.6 O impedimento de que trata o item 2.8.3 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8 A vedação de que trata o item 2.8.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. Os interessados encaminharão a proposta de adesão com todos os documentos de habilitação, conforme o critério adotado neste Edital, a partir data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, de forma exclusivamente eletrônica. O requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

3.1.1. Descrição detalhada do objeto contendo informações o item.

3.1.2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços (descrever o bem a ser fornecido ou o serviço a ser prestado pelo credenciado)



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – [licitacao.pmar2021@gmail.com](mailto:licitacao.pmar2021@gmail.com)  
CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto do Credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



apresentados em tradução livre.

4.3. Na hipótese do interessado ser pessoa física só serão exigidos os documentos de habilitação pertinentes a sua natureza.

4.4. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas

4.5. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação, todos em plena validade, e as propostas deverão ser entregues na forma identificada no preâmbulo deste edital. Caso a entrega seja realizada por meio físico, os documentos devem estar contidos em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais;

4.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico- financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticada. (quando necessário)

4.8. O órgão credenciante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.10. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

4.11. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.13. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.14. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – [licitacao.pmar2021@gmail.com](mailto:licitacao.pmar2021@gmail.com)  
CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e 4.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 A abertura do presente Credenciamento dar-se-á automaticamente em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.1.1 A possibilidade de credenciamento ficará aberta até o encerramento da vigência do presente Edital.

5.2A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

5.3A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

5.4Serão credenciadas todos os interessados que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

5.5Para a execução dos serviços será elaborada uma lista classificatória que deverá ser seguida rigorosamente quando da formação da ordem dos credenciados. A Classificação final dos candidatos será feita por sorteio ou rodízio, quando o objeto não puder ser executado simultaneamente por todos dos interessados.

5.6Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, o credenciado continuará na lista classificatória, podendo ser novamente chamado.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1A agente de contratação verificará se o interessado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.2Após a análise dos documentos e do parecer técnico, a Comissão publicará o resultado de julgamento, informando a HABILITAÇÃO das proponentes que atenderem às disposições do Edital e do parecer técnico e a INABILITAÇÃO dos que não atenderem às condições de CREDENCIAMENTO

6.3A Comissão encaminhará a documentação, juntamente com a minuta do Termo de Credenciamento, à autoridade competente, para prévia autorização e demais providências necessárias à assinatura dos instrumentos.

6.4Havendo mais de um prestador habilitado para uma mesmo item, serão credenciados todos que atendam aos requisitos do Termo de Referência e Edital, com distribuição de atendimento de acordo com a capacidade e preferência da CONTRATANTE, conforme necessidade.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1Julgado apto ao Credenciamento, e havendo necessidade da Administração, a Proponente



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



será convocada para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito ao Credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas na referida Lei.

7.2O Credenciado sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente, encarregada do acompanhamento e da execução dos serviços contratados.

7.3A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização NÃO eximirá o Credenciado da total responsabilidade pela má prestação dos serviços.

7.4Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pelo Credenciado, sem qualquer ônus para a Administração.

7.5O Termo de Credenciamento subordina-se à minuta constante do Anexo II e III

7.6A Administração se reserva ao direito de encaminhar o usuário ao serviço, conforme a sua necessidade e conveniência, ficando reconhecida a inexistência de exclusividade do CREDENCIADO.

7.7A quantidade de apresentações contratados por credenciado pode ser reduzido ou alterado a qualquer momento, no interesse da Administração.

## **8 DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

8.1 A Administração poderá, a qualquer tempo, promover o DESCREDENCIAMENTO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o CREDENCIAMENTO, desde que importem em comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional do credenciado, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso ao CREDENCIADO, seja a que título for.

8.2 Fica assegurado ao CREDENCIADO o direito ao contraditório e à ampla defesa

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000

Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com

CNPJ: 13.607.213/0001-28 – [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratação durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação 10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida. 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000

Tel: (75) 3242-4600 – [licitacao.pmar2021@gmail.com](mailto:licitacao.pmar2021@gmail.com)

CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (DEZ) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000

Tel: (75) 3242-4600 – [licitacao.pmar2021@gmail.com](mailto:licitacao.pmar2021@gmail.com)

CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: email: [licitacao.pmar2025@gmail.com](mailto:licitacao.pmar2025@gmail.com) e/ou <https://www.bll.org.br>

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

12.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 5 (cinco) dias.

12.4. O prazo de que trata o item 11.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

12.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

12.6. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – [licitacao.pmar2021@gmail.com](mailto:licitacao.pmar2021@gmail.com)  
CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



### **13. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

13.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

13.1.1. **Rodízio Equitativo:** Quando possível, será adotado o sistema de rodízio entre os credenciados, sempre que houver pluralidade de interessados aptos a atender ao mesmo tipo de apresentação garantindo isonomia e ampla participação, conforme a conveniência da Administração;

13.1.2. **Disponibilidade e interesse do credenciado,** manifestado mediante consulta prévia realizada pela Administração, considerando data, horário e local do evento programado;

13.1.3. **Adequação do perfil artístico do credenciado** ao tipo de evento a ser realizado, levando em conta gênero, público-alvo, porte do evento e demais especificidades técnicas ou culturais;

13.1.4. **Menor Custo para a Administração:** Quando aplicável, será dada preferência ao credenciado que, ofertando serviço de mesma qualidade, propor menor custo, desde que isso tenha sido previsto no edital de credenciamento;

13.1.5. **Atendimento à Urgência ou Emergência:** Em situações excepcionais, como urgência ou emergência devidamente justificadas, poderá ser contratada diretamente a empresa ou profissional que tenha maior disponibilidade e condição de atendimento imediato, independentemente do rodízio;

13.1.6. **Desempenho Anterior:** A Administração poderá considerar o histórico de execução contratual do credenciado, observando a pontualidade, qualidade e eficiência dos serviços prestados anteriormente, conforme registros formais.

13.1.7. **Outras situações especiais ou excepcionais,** devidamente justificadas pela Administração, relacionadas à relevância cultural, à urgência ou à especificidade do evento.

12.2 Todos os critérios serão aplicados de forma motivada e transparente, sendo os registros documentados em processo administrativo próprio.

12.3 Os credenciados que recusarem, injustificadamente, a prestação do serviço quando convocados poderão ser preteridos nas próximas chamadas, sem prejuízo de outras sanções previstas no instrumento convocatório.

### **14. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO**

14.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

14.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

14.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

14.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 10 (dez) dias;

14.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – [licitacao.pmar2021@gmail.com](mailto:licitacao.pmar2021@gmail.com)  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



- 14.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- 14.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 14.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
- 14.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
- 14.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
- 14.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular. 5º

## **15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DA PRORROGAÇÃO**

- 15.1. O presente edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da abertura do credenciamento.
- 15.2. A critério da Administração e mediante justificativa de interesse público, o prazo de validade do presente edital poderá ser prorrogado por igual período de 12 (doze) meses.
- 15.3. A decisão sobre a prorrogação será comunicada aos credenciados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da validade inicial, através de publicação no Diário Oficial e divulgação no sítio eletrônico oficial.
- 15.4. A prorrogação não implicará em alteração das condições estabelecidas no edital, mantendo-se inalterados os requisitos de habilitação, critérios de seleção e demais disposições contratuais.
- 15.5. Os valores estabelecidos neste edital serão corrigidos monetariamente a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do edital, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 15.6. Na hipótese de extinção ou substituição do índice previsto no subitem anterior, será adotado o índice que vier a substituí-lo ou aquele que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda, conforme determinação governamental.
- 15.7. A correção monetária será aplicada automaticamente, independentemente de solicitação dos credenciados, e os novos valores serão publicados no Diário Oficial e divulgados no sítio eletrônico oficial da Administração.
- 15.8. Os contratos em execução na data da correção monetária terão seus valores automaticamente ajustados, sendo os novos valores aplicados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação da correção.
- 15.9. Em caso de prorrogação da validade do edital, conforme previsto no item 2, os valores já corrigidos servirão de base para nova correção monetária, que ocorrerá a cada 12 (doze) meses durante o período prorrogado.
- 15.10. A correção monetária não se confunde com reajuste de preços e não altera as demais



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000

Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com

CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



condições contratuais estabelecidas neste edital.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Será divulgada o resultado no Diário Oficial do Município.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela agente de contratação.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 Após o prazo inicial de apresentação de propostas fixado neste edital, novas propostas de outros interessados podem ser recebidas a qualquer tempo, mas apenas serão analisadas no início de cada quadrimestre do exercício financeiro, salvo se, por motivo justificado, a Administração necessitar antecipar a análise de novas propostas;

16.5 A qualquer momento, poderão ser feitas novas inclusões ou retiradas do Cadastro de Credenciamento da Administração, obedecendo, sempre, as condições vigentes e o interesse da Administração.

16.6 Poderá a Administração revogar o presente procedimento por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei;

16.7 O Município de Amélia Rodrigues-BA não está obrigado a contratar os serviços em sua totalidade com uma única pessoa jurídica credenciada, mas sim na quantidade que lhe interessar visando atender a demanda de festividades nos distritos, povoados e da sede do município.

16.8 O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido deferido o seu credenciamento, ocorrerá o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.9 Após o deferimento da solicitação do credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública.

16.10 O credenciado que não cumprir integralmente com sua proposta, deverá perder o direito de se apresentar nas festividades do ano, conforme validade do Credenciamento, acrescentando assim o Direito a ampla defesa.

16.11 Os usuários dos serviços credenciados poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos CREDENCIADOS à Administração, por meio da OUVIDORIA MUNICIPAL.

16.12 Conforme aceitação dos usuários dos serviços credenciados e, ainda, por constatação formal da fiscalização, os CREDENCIADOS permanecerão ou serão descredenciados, de acordo com critérios de avaliação baseados na qualidade da prestação dos serviços e na confiança dos beneficiários, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.14 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da adesão dos interessados, desde que não comprometam o interesse da



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000

Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com

CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.17 O encerramento da validade do edital, seja por decurso do prazo ou por ato motivado da Administração, não afetará os contratos em execução, que permanecerão vigentes até o término de seus respectivos prazos.

16.18 A Administração reserva-se o direito de encerrar o credenciamento a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, publicado no Diário Oficial e divulgado no sítio eletrônico oficial.

16.19 Eventuais alterações nas condições deste edital serão comunicadas a todos os credenciados e publicadas nos meios oficiais de divulgação.

16.20 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.21 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.bll.org.br/>; <http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

16.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.22.1 ANEXO I - Termo de Referência

16.22.2 Apêndice ao Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar

16.22.3 ANEXO II – Requerimento de Credenciamento - Pessoa Física

16.22.4 ANEXO III - Requerimento de Credenciamento - Pessoa Jurídica

16.22.5 ANEXO IV – Declaração Conjunta

16.22.6 ANEXO V – Carta Coletiva de Anuência

16.22.7 ANEXO VI – Minuta de Contrato

Amélia Rodrigues-BA, 16 de janeiro de 2026

**GILMARA DOS SANTOS BEMON BOMFIM**

Secretária de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE GRUPOS CULTURAIS DE MATRIZ AFRICANA E GRUPOS DE CAPOEIRA PARA REALIZAÇÃO, APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DURANTE OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES – BA, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

### 1.2. DETALHAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<b>GRUPOS DE CAPOEIRA (PEQUENO E MÉDIO PORTE):</b> GRUPOS DE CAPOEIRA COM PELO MENOS 10 COMPONENTES. ATÉ 04 ANOS DE EXPERIÊNCIA, COMPROVADOS ATRAVÉS DE CERTIFICADOS, RECORTES DE JORNAIS, REVISTAS, POSTAGENS EM SITES, REDES SOCIAIS, FOTOGRAFIAS E/OU DECLARAÇÕES. DURAÇÃO DE ATÉ 120 MINUTOS	APRESENTAÇÃO	30	3.198,41	95.952,30
2	<b>GRUPOS DE CAPOEIRA (GRANDE PORTE):</b> GRUPOS DE CAPOEIRA COM PELO MENOS 26 COMPONENTES. ATÉ 04 ANOS DE EXPERIÊNCIA, COMPROVADOS ATRAVÉS DE CERTIFICADOS, RECORTES DE JORNAIS, REVISTAS, POSTAGENS EM SITES, REDES SOCIAIS, FOTOGRAFIAS E/OU DECLARAÇÕES. DURAÇÃO DE ATÉ 120 MINUTOS	APRESENTAÇÃO	30	3.733,79	112.013,70
3	<b>MATRIZES AFRICANAS (PEQUENO E MÉDIO PORTE):</b> APRESENTAÇÕES DE GRUPO DE MATRIZES AFRICANAS, QUE SURGE DAS TRADIÇÕES E COSTUMES TRANSMITIDOS DE GERAÇÃO PARA GERAÇÃO, PRINCIPALMENTE, DE FORMA ORAL. 6 A 11 COMPONENTES, ATÉ 05 ANOS DE EXPERIÊNCIA, COMPROVADOS ATRAVÉS DE CERTIFICADOS, RECORTES DE JORNAIS, REVISTAS, POSTAGENS EM SITES, REDES SOCIAIS, FOTOGRAFIAS E/OU DECLARAÇÕES. COM RITUAL DE LAVAGEM, UTILIZANDO NO MÍNIMO FLORES, ALFAZEMAS E QUARTINHAS FORMADO POR POPULARES, DURAÇÃO MÍNIMA DE 120 MINUTOS	APRESENTAÇÃO	30	2.820,99	84.629,70
4	<b>MATRIZES AFRICANAS (GRANDE PORTE):</b> APRESENTAÇÕES DE GRUPO DE MATRIZES AFRICANAS, QUE SURGE DAS TRADIÇÕES E COSTUMES TRANSMITIDOS DE GERAÇÃO PARA GERAÇÃO, PRINCIPALMENTE, DE FORMA ORAL. 12 OU MAIS COMPONENTES, ATÉ 05 ANOS DE EXPERIÊNCIA, COMPROVADOS ATRAVÉS DE CERTIFICADOS, RECORTES DE JORNAIS, REVISTAS, POSTAGENS EM SITES, REDES SOCIAIS, FOTOGRAFIAS E/OU DECLARAÇÕES. COM RITUAL DE LAVAGEM,	APRESENTAÇÃO	30	5.371,76	161.152,80



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



UTILIZANDO NO MÍNIMO FLORES, ALFAZEMAS E QUARTINHAS FORMADO POR POPULARES, DURAÇÃO MÍNIMA DE 120 MINUTOS.				
<b>TOTAL:</b>				<b>453.748,50</b>

1.3. Os valores acima poderão mediante acordo entre as partes ser reduzido, jamais acrescido, observando que a Constituição da República, inovadoramente, explicitou a necessária subordinação da administração pública aos denominados princípios fundamentais, especialmente o da economicidade previsto no art. 70 da CRFB/88.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns;

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal 049/2022;

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. O credenciamento de grupos culturais, conforme proposto neste Termo de Referência, encontra amparo nos princípios da publicidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, eficiência e probidade administrativa.

2.2. Justifica-se a contratação solicitada como essencial para o fortalecimento e promoção da cultura local, prestigiando e valorizando a história do município, além de proporcionar a integração dos munícipes na participação dos eventos, sendo mais uma ocasião de lazer.

2.3. Ademais as ações realizadas envolvem projetos de promoção da cultura afro-brasileira e preservação do patrimônio cultural material e imaterial de matriz africana, bem como a comunidade em geral, trata-se de uma ferramenta de integração e do trabalho comunitário, que possibilita a obtenção de recursos nanceiros para gerir suas demandas locais, especialmente fortalecendo a autoestima da população que identifica seu potencial, suas aptidões, exercendo desta forma a pura democracia, fomentando a cultura, onde o poder público e a sociedade organizada se mobilizam para o bem coletivo.

2.4. A referida solicitação faz parte da valorização cultural desenvolvida por este município e tem por objetivo contribuir para a perpetuação das tradições municipais de valor cultural. Isto porque, o conhecimento da cultura local reforça a valorização e o incentivo ao desenvolvimento da região.

2.5. Há de se mencionar que existem atividades culturais que são tradicionais no nosso município, devidamente expostas no calendário cultural de eventos municipal, sendo que essas proporcionam lazer, cultura e entretenimento para os munícipes, além de atrair grande número de visitantes a nossa cidade, gerando emprego e renda a população local.

2.6. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável, em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Amélia Rodrigues um melhor



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações da Prefeitura Municipal, além da valorização e incentivos a grupos culturais locais.

## **2.7. Alinhamento ao plano de contratação anual (PCA):**

2.7.1. O Município ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual, dada a facultatividade trazida pela Lei nº 14.133/21, em seu art. 12, VII, que trazer o verbo 'poderá', concomitantemente ao Art. 18 ao se referir à elaboração do PCA pelos entes públicos. Mesmo assim, a demanda se encontra em alinhamento com as diretrizes de gestão da entidade, além de ter alinhamento com as peças orçamentárias, como será demonstrado na indicação da dotação orçamentária devida.

## **2.8. Da análise de riscos:**

2.8.1. Tornou-se possível dispensar a realização da análise de riscos devido ao planejamento da contratação envolver contratação de solução extremamente simples, observando o elevado nível de conhecimento que a Administração já acumulou no desempenho da sua atividade contratual, bem como em normas e publicações que se ocupam de identificar riscos no segmento do mercado artístico, não demandando assim a elaboração de um gerenciamento de riscos específico.

Assim, tendo em vista os registros históricos de licitações e contratações anteriores, se antecipou na ocorrência de problemas que possam frustrar os objetivos da presente contratação.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. A execução do serviço deverá ser feita no local indicado pela Contratante, correndo por conta da Contratada as despesas para prestação dos serviços, sendo elas transportes e impostos.

4.2. Execução das apresentações culturais com pontualidade, qualidade técnica e característica adequada ao público e ao tipo de evento;

4.3. Disponibilidade para comparecimento ao local do evento com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência;

4.4. Responsabilidade do contratado por todos os custos relacionados à prestação do serviço, incluindo transporte, equipamentos, instrumentos, montagem e desmontagem de palco, alimentação e hospedagem, quando necessário;

4.5. Observância às normas de segurança, sanitárias e regulamentares vigentes.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **5.1. Convocação:**



5.1.1. A Administração realizará consulta prévia aos credenciados, de acordo com a ordem estabelecida no presente instrumento, informando as características do evento (data, horário, local, público estimado, gênero desejado, duração da apresentação e demais especificações).

### **5.2. Aceite e Confirmação:**

5.2.1. O credenciado deverá confirmar sua disponibilidade e interesse em executar o serviço, no prazo estabelecido pela Administração.

5.2.2. A ausência de resposta no prazo será interpretada como desistência para aquele evento, sem prejuízo da participação em futuras convocações.

### **5.3. Contratação Específica:**

5.3.1 Para cada apresentação, será firmado Contrato, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, com indicação expressa:

5.1.1.1. Do grupo cultural contratado(a);

5.1.1.2. Do local, data e horário da apresentação;

5.1.1.3. Do valor do preço global da apresentação;

5.1.1.4. Das obrigações técnicas ou logísticas atribuídas ao contratado (ex.: equipamentos, instrumentos, transporte, montagem/desmontagem etc.);

5.1.1.5. De quaisquer cláusulas específicas exigidas pela natureza do evento.

### **5.4. Execução do Serviço:**

5.4.1. O credenciado deverá executar a apresentação artística-cultural conforme pactuado, observando pontualidade, qualidade técnica, ramo adequado e normas de segurança, sanitárias e regulamentares vigentes.

5.4.2. Realizar a apresentação em dia e hora previamente designados pela Administração, com duração mínima em conformidade com a estabelecida no contrato, ordem de serviço ou outro instrumento equivalente;

5.4.3. O Credenciado deverá estar presente com no mínimo 1 (uma) hora antes do horário previsto para o início da sua apresentação;

### **5.5. Fiscalização:**

5.5.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Administração, o qual registrará eventuais ocorrências e atestará a execução para fins de pagamento.

### **5.6. Pagamento:**

5.6.1. O pagamento será realizado após a apresentação, mediante atesto do serviço prestado, observado o prazo definido no instrumento contratual e as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **6.5. Fiscalização:**

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### **6.6. Fiscalização Técnica:**

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

#### **6.7. Fiscalização Administrativa:**

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do



contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **6.8. Gestor do Contrato:**

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; Ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá- los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



7.2.A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

**7.2.1. Do recebimento:**

- a) Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48(quarenta) quarenta e oito horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens/serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.3. Liquidação:**

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.6. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **7.4. Prazo de pagamento:**

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

#### **7.5. Forma de pagamento:**

7.5.1. Fica permitido a antecipação de pagamento em até 70% (setenta) por cento, devido



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – [licitacao.pmar2021@gmail.com](mailto:licitacao.pmar2021@gmail.com)  
CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



representar condição indispensável para a prestação do serviço;

7.5.2. Como condição para o pagamento antecipado, caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido;

7.5.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **7.6. Cessão de crédito:**

7.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.6.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.6.3. A eficácia da cessão de crédito *não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.6.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.6.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração .



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



7.6.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta de adesão:**

8.1.1. A seleção dos interessados dar-se-á por credenciamento, nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

8.1.2. O credenciamento terá caráter aberto e contínuo, podendo os interessados apresentar documentação e proposta a qualquer tempo, enquanto vigente o período de credenciamento fixado no edital.

8.1.3. Serão habilitadas todas as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem integralmente às exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme previsto neste instrumento.

8.1.4. Para prestação de serviços ou fornecimento de bens de natureza homogênea, adotar-se-á o critério do menor preço unitário, observado o teto estimado pela Administração.

8.1.5. O credenciamento não gera obrigação de contratação, ficando a Administração livre para convocar os credenciados conforme sua conveniência, oportunidade e necessidade.

### **8.2. Critérios de Seleção:**

8.2.1. Serão habilitados todos os interessados que comprovem atendimento aos requisitos estabelecidos neste instrumento, não havendo disputa entre os credenciados na fase inicial.

8.2.2. Adequação ao Tema e Gênero do Evento:\*\* O estilo cultural e o teor cultural deverão ser compatíveis com a proposta e o público-alvo do evento.

8.2.3. Disponibilidade: O grupo deverá ter disponibilidade de data e horário para a realização da apresentação.

8.2.4. Cachê: O valor do cachê proposto pelo grupo deverá estar em conformidade com a tabela de valores estabelecida neste TR e com a disponibilidade orçamentária do contratante.

8.2.5. Experiência e Reconhecimento: A trajetória do grupo, sua relevância no cenário artísticocultural e o reconhecimento do público poderão ser considerados.

### **8.3. Critérios para Definição da Ordem de Contratação, observando-se:**

8.3.1. Adequação do perfil artísticocultural ao evento;

8.3.2. Disponibilidade para data, horário e local definidos pela Administração;

8.3.3. Rodízio entre credenciados, para assegurar isonomia;

8.3.4. Menor preço global, quando aplicável, entre grupos do mesmo perfil e gênero cultural.



#### **8.4. Regime de execução:**

8.4.1. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, considerando que:

8.4.1.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com as quantidades efetivamente executadas ou fornecidas, devidamente atestadas pelo setor competente da Administração.

8.4.1.2. A prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens ocorrerá sob demanda, conforme necessidade da Administração, não havendo garantia de quantitativos mínimos a serem contratado

#### **8.5. Não Exclusividade:**

8.5.1. O credenciamento não implica direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa, sendo facultado à Administração escolher o credenciado mais adequado às necessidades específicas de cada evento.

#### **8.6. Exigências de habilitação:**

8.6.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### **I - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e cópias dos respectivos documentos dos seus membros;
- d) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cédula de identidade ou documento de identificação com foto

##### **II - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **III - Documentação relativa à habilitação e documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista de pessoa física:**

- a) Documento oficial de identificação que contenha foto;
- b) Comprovante de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **IV - Documentação relativa à qualificação econômico- financeira (pessoa jurídica e física):**

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da interessada, com data de emissão não superior a 30 trinta) dias.

### **V - Documentação de análise técnica (pessoa jurídica e física):**

- b) Relação nominal de todos os membros do grupo artístico/cultural com indicação da modalidade/atividade para a execução dos serviços, contendo, no mínimo: nome completo, número do CPF, número do RG, endereço, telefone para contato;
- c) Comprovação de desempenho anterior, mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:
  - c.1) Atestado técnico, emitido por instituição pública ou privada, que comprove a prestação de serviços relacionados à modalidade para a qual se pretende o credenciamento, com indicação clara e objetiva dos serviços prestados, data ou período de realização, natureza do evento, identificação do(s) prestador(es) (nome/razão social e CPF/CNPJ), e outros elementos aptos a identificar o serviço prestado;
  - c.2) Cópia de folders, panfletos ou material de divulgação de eventos culturais/artísticos, que tenham o proponente como participante em apresentação cultural/artística na modalidade pretendida;



- c.3) Cópia de vídeos, cartazes, panfletos e qualquer outro tipo de material publicitário ou divulgação que comprove o trabalho do proponente.
- c.4) Mínimo de duas fotografias de apresentação em local público;

#### **VI - Proibições:**

- a) Vedação à subcontratação do objeto contratado;
- b) Proibição de vinculação de pessoa/grupo ou empresa impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **VII - Aspectos Financeiros:**

- a) Proposta financeira em conformidade com os valores máximos estabelecidos no Termo de Referência;
- b) Inclusão, nos preços, de todos os custos operacionais, trabalhistas, previdenciários, tributários e demais encargos necessários à execução do objeto.

#### **VIII - Garantias e Amostras:**

- a) Não será exigida apresentação de garantia contratual;
- b) Não será exigida amostra prévia para fins de avaliação técnica.

#### **IX - Do Direito de Imagem:**

- a) O proponente contratado ou os agentes integrantes de sua equipe técnica disponibilizados para a prestação de serviços em razão do contrato decorrente do presente credenciamento, mediante apresentação da proposta, concordam de uso e divulgação das imagens dos eventos, com imagens ou fotos da participação do profissional em quaisquer peças de divulgação e publicidade institucional produzidos pelo Município de Amélia Rodrigues ou de eventos ou ações nos quais seja ela participante.
- b) Os direitos de cessão incluem aqueles relacionados à transmissão ao vivo e recortes dos vídeos em redes sociais e aplicativos de mensagens.
- c) A assinatura do contrato com o Município, independentemente da assinatura de termo específico, pressupõe a cessão dos direitos de imagem e divulgação à Contratante, inclusive dos prepostos e equipe técnica vinculada à empresa contratada, não cabendo o direito de indenização, compensação ou qualquer forma de remuneração em razão do uso de imagem ou transmissão dos vídeos (ao vivo ou gravados).

### **9. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:**

#### **9.1 DA CONTRATADA:**

- 9.1.1 Realizar a apresentação em dia e hora previamente designados pela Administração, com duração mínima conforme tabela de preços estabelecida;
- 9.1.2 Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato;



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



9.1.3 Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços;

9.1.4 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.1.5 A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

9.1.6 Facilitar a fiscalização na execução do serviço em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

9.1.7 A locomoção para os locais de apresentação é de inteira responsabilidade dos contratados;

9.1.8 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

9.1.9 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto contratado.

## **9.2 DA CONTRATANTE:**

9.2.1 Efetuar o pagamento pelos serviços prestados;

Informar a CREDENCIADA da data, horário e condições de realização da apresentação em prazo não inferior a 05 dias;

9.2.2 Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados;

9.2.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.

## **10. EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

10.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

## **11. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:**

11.1. A Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da



sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

11.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

11.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12. LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO:**

12.1. O art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

12.2. Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

12.3. Nesse sentido, o Credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como “procedimento auxiliar de licitação” pelo art. 78 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura de licitação.

12.4. No inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 o legislador estabeleceu a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento, vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

12.5. Sendo assim, parece claro que, se a Administração convoca grupos dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



decorrentes do termo de referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada.

#### **14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

14.1 O custo estimado da contratação será de R\$ 453.748,50 (quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme planilha;

14.2. O levantamento de mercado foi realizado com fundamento no art. 23, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido procedida a atualização monetária dos valores de referência com base no IPCA acumulado no período correspondente.

#### **15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DA PRORROGAÇÃO:**

15.1. O presente edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da abertura do credenciamento.

15.2. A critério da Administração e mediante justificativa de interesse público, o prazo de validade do presente edital poderá ser prorrogado por igual período de 12 (doze) meses.

15.3. A decisão sobre a prorrogação será comunicada aos credenciados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da validade inicial, através de publicação no Diário Oficial e divulgação no sítio eletrônico oficial.

15.4. A prorrogação não implicará em alteração das condições estabelecidas no edital, mantendo-se inalterados os requisitos de habilitação, critérios de seleção e demais disposições contratuais.

15.5. Os valores estabelecidos neste edital serão corrigidos monetariamente a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do edital, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

15.6. Na hipótese de extinção ou substituição do índice previsto no subitem anterior, será adotado o índice que vier a substituí-lo ou aquele que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda, conforme determinação governamental.

15.7. A correção monetária será aplicada automaticamente, independentemente de solicitação dos credenciados, e os novos valores serão publicados no Diário Oficial e divulgados no sítio eletrônico oficial da Administração.

15.8. Os contratos em execução na data da correção monetária terão seus valores automaticamente ajustados, sendo os novos valores aplicados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação da correção.

15.9. Em caso de prorrogação da validade do edital, conforme previsto no item 2, os valores já corrigidos servirão de base para nova correção monetária, que ocorrerá a cada 12 (doze) meses durante o período prorrogado.

15.10. A correção monetária não se confunde com reajuste de preços e não altera as demais condições contratuais estabelecidas neste edital.

#### **16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



específicos consignados no Orçamento.

16.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

<b>ORGÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>FONTE</b>
02.09.01	2.042	33.90.39.00 / 33.90.36.00	1500

16.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Amelia Rodrigues - BA

GILMARA DOS SANTOS BELMON BOMFIM  
Secretário Municipal de Educação Esporte e Cultura



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



## ANEXO II REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
<b>PESSOA FÍSICA</b>			
Nome Completo:			
Endereço:			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone fixo:	Celular:	E-mail:	
Profissão:		CPF:	
R.G:		Órgão Expedidor:	
Banco:	Agência:	Conta:	

DADOS DO GRUPO	
<b>NOME:</b>	
<b>categoria:</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT
1			

Como proponente acima identificado requero através do presente o seu credenciamento para o grupo, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

Anexamos ao presente à documentação exigida pelo Edital para o credenciamento. O Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o Regulamento.  
xxxxxxxxxxxxx, Data: xxxxxxxxxxxxxx.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



### ANEXO III REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
<b>PESSOA JURIDICA</b>		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:	Celular:	Representante:
Cargo:	CPF:	
R.G:	Orgão Expedidor:	
Banco:	Agência:	Conta:

DADOS DO GRUPO	
<b>NOME :</b>	
<b>CATEGORIA:</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT
1			

Como proponente acima identificado requero através do presente o seu credenciamento para o grupo, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

Anexamos ao presente a documentação exigida pelo Edital para o credenciamento. O Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o Regulamento.

xxxxxxxxxxxxx, Data: xxxxxxxxxxxxxx.

---

Assinatura





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – [licitacao.pmar2021@gmail.com](mailto:licitacao.pmar2021@gmail.com)  
CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



## ANEXO V CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, membros do grupo/coletivo/terreiro denominado: \_\_\_\_\_ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no Edital de Chamamento Público nº 0XX/2025 para tanto, indicamos o(a) Sr(a), \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, como nosso(a) representante e responsável perante o Município de Amélia Rodrigues-BA. O grupo/coletivo/terreiro está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber os recursos nanceiros desta seleção pública. O coletivo/grupo/terreiro é composto pelos membros abaixo listados:

NOME	CPF	RG	ASSINATURA

Amelia Rodrigues-BA, xx de xxxxxx de 2025

Assinatura do responsável



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
CONTRATO Nº \_\_\_\_/0000  
**CRENCIAMENTO Nº 001/2025**

**TERMO DE CONTRATO Nº ...../....., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES E.....**

O **MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Justiniano Silva, n.º 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.607.213/0001-28, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER**, neste ato representada pela Secretária da Pasta, Sra. XXXXXXXXXXXX, designada através do Ato xxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições do inciso IV, do art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Credenciamento 001/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 O objeto do presente instrumento é a .....

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 Edital de licitação

1.2.2 O Termo de Referência;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1. O credenciamento de que trata este CONTRATO obedece ao estabelecido na Lei para profissionais e prestadores de serviços por prazo determinado, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

3.1. O prazo de vigência da contratação é até ....., contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo



aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

4.1. O valor a ser pago pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irrevogável.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Valor dos Serviços R\$ ..... ( ..... ).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados até o 30º (trigésimo) dia após as apresentações;

5.1.1 Fica permitido a antecipação de pagamento em até 70% (setenta) por cento, devido representar condição indispensável para a prestação do serviço;

5.1.2 Como condição para o pagamento antecipado, caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido;

5.2. O Contratado deverá emitir nota fiscal de prestação do serviço e apresentar as certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas.

5.3. O Contratado não poderá cobrar qualquer complementação de valores dos serviços prestados, relativos à transporte e outros;

5.4. A Contratante, através de sua administração não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outras, realizados pelo contratado para fins de cumprimento deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços com base no Edital de Credenciamento Nº. xxxxx correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DO PREÇO:**

7.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:**

##### **8.1. DA CONTRATADA:**

8.1.1. Realizar o show em dia e hora previamente designados pela Administração, com duração mínima de .....

8.1.2. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato;

8.1.3. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços;



8.1.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.1.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

8.1.6. Facilitar a fiscalização na execução do serviço em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

8.1.7. A locomoção para os locais de apresentação é de inteira responsabilidade dos contratados;

8.1.8. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.1.9. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

8.1.10. Criar ficha técnica dos músicos e da equipe: Nome completo e função de toda a equipe: rodie, iluminador, técnico de som, produtores, músicos e etc. Para que a municipalidade saiba a quantidade de pessoas que trabalhará e terá acesso aos palcos, impedindo assim o trânsito de muitas pessoas na hora da administração.

## **8.2. DA CONTRATANTE:**

8.2.1. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados

8.2.2. Informar ao grupo da data, horário e condições de realização apresentação em prazo não inferior a 05 dias;

8.2.3. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados;

8.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado;

## **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:**

9.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a “CONTRATADA” ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato, ou no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;



10.1.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, calculada sobre o valor do contrato, até o 5.º (quinto) dia útil, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 10.1.2 desta Cláusula;

10.1.4. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria autarquia; e,

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

10.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a “CONTRATADA” da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à “CONTRATANTE”.

10.3. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à “CONTRATANTE” de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

10.4. Os valores básicos das multas, notificadas pela “CONTRATANTE”, serão descontados através documentos emitidos pela autarquia.

10.5. Enquanto a “CONTRATADA” não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a “CONTRATANTE” reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

10.6. Caso a “CONTRATADA” descumpra com a obrigação avençada neste instrumento, a mesma deverá restituir os valores pagos, acrescidos das cominações legais descritas no item 10.1.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

11.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor deste Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. Os serviços prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

14.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14.3. O proponente contratado ou os agentes integrantes de sua equipe técnica disponibilizados para a prestação de serviços em razão do contrato decorrente do presente credenciamento, mediante apresentação da proposta, concordam de uso e divulgação das imagens dos eventos, com imagens ou fotos da participação do profissional em quaisquer peças de divulgação e publicidade institucional produzidos pelo Município de Amélia Rodrigues ou de eventos ou ações nos quais seja ela participante.

15.1 Os direitos de cessão incluem aqueles relacionados à transmissão ao vivo e recortes dos vídeos em redes sociais e aplicativos de mensagens.

15.2 A assinatura do contrato com o Município, independentemente da assinatura de termo específico, pressupõe a cessão dos direitos de imagem e divulgação à Contratante, inclusive dos prepostos e equipe técnica vinculada à empresa contratada, não cabendo o direito de indenização, compensação ou qualquer forma de remuneração em razão do uso de imagem ou transmissão dos vídeos (ao vivo ou gravados).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO:**

15.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Amélia Rodrigues-BA, xxx, xxxxxxxxxxxxxxx de xxx

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: